



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEODINÂMICA E GEOFÍSICA – PPGG
Rua das Engenharias, S/N, Campus Universitário Lagoa Nova
Lagoa Nova, CP 1596, CEP 59078-970, Natal, RN
Fones 84-33422277 e 84-91936405, e-mail: ppggufrn@gmail.com
<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGG>

EDITAL PPGG Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE DOUTORADO TURMA 2027.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGG/UFRN), com base nas disposições regimentais e estatutárias da UFRN, na Resolução n.º 008/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Doutorado em Geodinâmica e Geofísica para ingresso no período letivo 2027.1.

1. Dos candidatos

1.1 Nos termos deste edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGG, na delimitação temática das vagas oferecidas, candidatos portadores de diploma de curso superior em Geologia, Geofísica ou áreas afins às Geociências, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

2. Das vagas

2.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica um total de nove (09) vagas para o curso de Doutorado.

2.2 As vagas são tipificadas em 2 (duas) categorias, Categoria I e Categoria II, para fins de distribuição de candidatos. Um candidato não poderá concorrer nas duas categorias de vagas.

2.2.1 Os candidatos da Categoria I (CI) declaram não possuir vínculo empregatício. Estes terão prioridade para receber bolsa de estudo, caso haja disponibilidade no período de matrícula ou surgirem ao longo do curso, segundo a ordem de classificação final geral dos candidatos selecionados.

2.2.2 Os candidatos da Categoria II (CII) declaram ser profissionais com vínculo empregatício ou candidato oriundo de cooperações institucionais diretamente financiadas por agências de fomento. Candidatos da Categoria II podem ser elegíveis a bolsas CAPES eventualmente remanescentes em conformidade com a Resolução 01/2023 do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

2.3 Neste edital serão ofertadas seis (06) vagas para a CATEGORIA I e três (03) vagas para a CATEGORIA II, distribuídas conforme os temas constantes no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (ANEXO A) deste Edital.

2.4 Dentre as vagas acima, serão destinadas:

2.4.1 sete (07) vagas para demanda aberta de ampla concorrência;

2.4.2 uma (01) vaga para atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023; e

2.4.3 uma (01) vaga para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Resolução Nº. 005/2023 CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022.

2.6 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ), condição de pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei.

2.7 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD; estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2.8 O PPGG não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

2.9 Ao término do processo seletivo, as sete (07) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

3. Das Vagas de Ações Afirmativas

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo C Política de Ações Afirmativas Orientações aos candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 7.

3.1 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo D - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. Os recursos ao resultado do procedimento de Heteroidentificação deverão ser feitos de acordo com o modelo do ANEXO J.

3.2 Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento (Anexo E) emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da

comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE, de 14 de março de 2023.

3.3 Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas. Serão consideradas(os) quilombolas(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

3.4 Candidato(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei. Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

3.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGG, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. Da Solicitação da Inscrição

4.1 Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

4.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S) encontrará uma interface (tela azul) que solicitará '*Entrar pelo gov.br gov.br*', o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

4.3 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para Autorizar (a) candidato(a) será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição segundo as instruções que seguem abaixo.

4.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.5 O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital. As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6 O(A) candidato(a) deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente.

4.7 A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital.

4.8 No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar sua opção do Tema da Redação e Defesa Oral, observando o disposto no ANEXO A. Em nenhuma hipótese, o tema indicado poderá ser alterado posteriormente.

4.9 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento no ANEXO K e inseri-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

4.10 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicitação de inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5. Dos Documentos Exigidos

5.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição, conforme especificado no item 5.2, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 15/09/2026 a 22/10/2026, como indicado no cronograma do processo seletivo.

5.2 Os candidatos deverão inserir, em arquivo único em formato PDF, os seguintes documentos:

I- cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

II- cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), com documentação comprobatória anexada;

III- Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo lattes. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

IV- Projeto de pesquisa sobre um dos temas do ANEXO A. Todo o conteúdo textual do projeto de pesquisa (incluindo eventuais figuras e tabelas) deve estar contido em um mínimo de 3 e máximo de 5 páginas, excluindo apenas o campo de referências bibliográficas, segundo o modelo do ANEXO B. O Projeto de pesquisa só será avaliado para o(a)s candidato(a)s com inscrição deferida, atendendo ao item 7.3

deste Edital. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto de pesquisa ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) proponente será eliminado.

5.3 O arquivo único deve ser nomeado seguindo a nomenclatura “Categoria-nº_Tema-nº_CPF.pdf” (exemplo: CI_01_001002003-4.pdf), na estrutura exemplificada no ANEXO F. O tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5 Mb.

5.4 A etapa avaliativa de Defesa Oral descrita no item 7.5 deste Edital ocorrerá de forma remota, por meio do aplicativo de videoconferência tipo *Google Meet* ou similar. No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar no ANEXO B seu endereço eletrônico para a comunicação *online*.

5.5 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo D deste edital).
- b) candidatos(as) que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo G.
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo E deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.

5.6 Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- I- autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo L);
- II- laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo M); ou
- III- exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo M); ou
- IV- exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo M);
- V- caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo H).

5.7 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixar de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem

elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

5.8 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar a etapa de Defesa Oral deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo H e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua inscrição.

5.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da etapa de Defesa Oral poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até uma hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção.

5.8.2 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.9 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10 A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

5.11 Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O PPGG e a comissão de seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

5.12 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA, ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5.13 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) ir no campo Pós graduação> Stricto sensu;
- 3) área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) clicar em buscar;
- 5) aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos Stricto sensu;
- 6) ao clicar em o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6. Das Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa do PPGG e Temas Associados

6.1 O PPGG possui duas Áreas de Concentração: **Geodinâmica** e **Geofísica**. Cada área de concentração permite o desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino ao nível de pós-graduação em quatro Linhas de Pesquisa: *Evolução Litosférica e Processos Geodinâmicos*, *Geologia e Geofísica do Petróleo*, *Geologia Sedimentar e Marinha*, *Geologia e Geofísica Aplicada*. A descrição destas linhas de pesquisa pode

ser conferida no endereço eletrônico <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgg> (ou ainda <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=325>). No presente edital estão contempladas as linhas de pesquisa e respectivos temas listados no ANEXO A.

6.2 Os Temas associados às Linhas de Pesquisa do PPGG que abrigam as vagas deste edital, listadas no ANEXO A, representam o caráter multidisciplinar e distinto dos interesses das pesquisas a serem realizadas no âmbito do PPGG. Esses Temas são essencialmente fundamentados nos conhecimentos de Geologia e Geofísica nos quais se concentra a expectativa de atuação do discente no PPGG.

7. Do Processo Seletivo

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a qual será composta por docentes do PPGG e que será indicada pelo Colegiado e nomeada em Portaria pela Coordenação do programa.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Doutorado do PPGG ocorrerá em seis etapas descritas a seguir:

7.3 Etapa 1. Homologação da inscrição. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição.

7.3.1 Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

7.3.2 O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.4 Etapa 2. Análise do projeto de pesquisa (Peso 3,0). Esta análise terá caráter eliminatório e classificatório. Serão analisados: o conteúdo; forma; relação com o Tema e/ou Linha de Pesquisa; domínio sobre os métodos; relevância do tema; estado da arte e atualização bibliográfica. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado conforme o modelo do ANEXO B e proposta obrigatoriamente segundo os dispostos no item 6.

7.4.1 O(A) candidato(a) com projeto de pesquisa que não esteja fundamentado, conforme o item 6, nas grandes áreas do PPGG, e claramente enquadrada na Linha de Pesquisa e Tema escolhido do Anexo A, ou cujo projeto de pesquisa tiver menos que 3 (três) ou mais que 5 (cinco) páginas (incluindo figuras e tabelas e excluindo apenas as referências bibliográficas), será eliminado.

7.4.2 Não pode haver identificação nominal do candidato no corpo do texto do projeto de pesquisa ou em sua capa, caso contrário o(a) candidato(a) será eliminado.

7.4.3 A nota da etapa 2 será composta pela média aritmética da nota atribuída pela avaliação individual feita por cada membro da Comissão de Seleção.

7.5 Etapa 3. Defesa Oral do Projeto de Pesquisa por videoconferência (Peso 5,0). Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Somente os(as) candidatos(as) aprovados na Etapa 2 poderão participar da Defesa Oral. Adicionalmente, junto à arguição do projeto de pesquisa, será avaliado o domínio dos conteúdos dentro da Linha de Pesquisa e Tema associados, incluindo os conhecimentos básicos inerentes aos temas em Geologia Sedimentar, Geologia e Geofísica Marinha, Geologia Estrutural e Geotectônica, Petrologia Ígnea e Metamórfica, Recursos Naturais, Processamento de Sinais Geofísicos, Sismologia, Prospecção Geofísica.

7.5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja

conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

7.5.2 Os(As) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições para esta etapa através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e a ordem das arguições.

7.5.3 A comissão de avaliação terá no total até 30 minutos para arguir cada candidato.

7.5.4 A defesa oral ocorrerá exclusivamente em formato remoto, via aplicativo de videoconferência tipo *Google Meet* ou similar.

I- A comissão de seleção fará contato prévio com os candidatos(as) no dia da arguição pelo endereço eletrônico indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (indicar no ANEXO B).

II- O(A) candidato(a) deve estar disponível online no aplicativo *Skype* para a arguição pela banca no horário definido (com tolerância máxima de cinco minutos de atraso).

7.5.5 Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do(a) candidato(a), durante a sua defesa oral, a Comissão de Seleção concederá o prazo de até 10 (dez) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala de videoconferência, retomando sua defesa, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

I- O não restabelecimento da conexão por parte do(a) candidato(a) no prazo estabelecido no item 7.5.5 implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar o motivo no SIGAA.

II- Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Comissão de Seleção, perdurando por mais de 10 (dez) minutos, a apresentação do(a) candidato(a) será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da comissão junto ao candidato.

7.5.6 A nota da etapa 3 será composta pela média aritmética da nota atribuída pela avaliação individual feita por cada membro da Comissão de Seleção

7.6 As Etapas 2 e 3 terão caráter eliminatório e classificatório, requerendo nota mínima de 6,0 por etapa, no total de 10 pontos.

7.7 Etapa 4. Análise de Currículo e Histórico Escolar (Peso 2,0). Esta etapa terá caráter classificatório. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores terão seu currículo avaliado. Para tanto, este deverá estar atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) e deverá ter sido anexado com a respectiva documentação comprobatória no ato da inscrição, seguindo os tópicos do currículo Lattes. A lista dos itens considerados para a pontuação consta no ANEXO I.

7.7.1 Não serão pontuados itens não previstos no ANEXO I, de modo que não devem ser incluídos documentos que não se enquadrem naquela listagem.

7.7.2 Não serão pontuados itens que não possuam a respectiva documentação comprobatória.

7.8 Etapa 5. Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados, mas não classificados, para vagas de

demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final). A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada segundo a média ponderada das etapas 2, 3 e 4 do processo seletivo, no total de 10 pontos, de acordo com os pesos indicados nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 (**NF = Nota etapa 2 x 0,3 + Nota etapa 3 x 0,5 + Nota etapa 4 x 0,2**).

7.8.1 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- I- maior nota individual da etapa 3 (defesa oral);
- II- maior nota individual na etapa 4 (análise de currículo e histórico escolar);
- III- idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

7.9 Etapa 6. Resultado Final do processo seletivo (CLASSIFICATÓRIO)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo L.

(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

8. Dos Resultados e Recursos

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgg>, segundo o cronograma deste edital.

8.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato(a) a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.2.1 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

8.2.2 O(a) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o(a) candidato(a) acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (*smartphones* ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.3 A classificação final dos(as) candidatos(as) pela Comissão de Seleção para o Curso de Doutorado será homologada pelo Colegiado do PPGG.

8.4 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, como última instância deliberativa.

8.5 Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados(as), unicamente para os temas para os quais concorreram, caso haja vacância, por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

9. Das Bolsas de Estudo

9.1 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as).

9.2 A atribuição de bolsa de estudo aos(às) aprovados(as) está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. Do Cronograma (hora local - Natal/RN)

ETAPAS	PERÍODO / DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	15/09/2026 a 22/10/2026
ETAPA 1 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da etapa 1	23/10/2026
Interposição de recurso ao resultado da etapa 1	26/10/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	29/10/2026
ETAPA 2 ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	
Divulgação do resultado da etapa 2	30/10/2026
Interposição de recurso ao resultado da etapa 2	03/11/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	04/11/2026
ETAPA 3 DEFESA ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA	
Realização da defesa oral por videoconferência	05-06/11/2026
Divulgação do resultado da etapa 3	09/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da etapa 3	10/11/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	11/11/2026
ETAPA 4 ANÁLISE DE CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR	
Divulgação do resultado da etapa 4	25/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da etapa 4	26/11/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	27/11/2026
ETAPA 5 RESULTADO PARCIAL	
Resultado Parcial do processo seletivo	30/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da etapa 5	01/12/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	02/12/2026
ETAPA 6 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	03/12/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	04/12/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	10/12/2026
Confirmação de interesse na vaga	10/12/2026
Homologação do resultado pelo Colegiado do PPGG	11/12/2026
Período de matrícula no curso	11/01/2027 a 26/02/2027
Início do curso	22/02/2027
Encaminhamento dos candidatos classificados para os orientadores para elaboração de Plano de Trabalho	A partir de 22/02/2027
Entrega do Plano de Trabalho	Até 29/03/2027

11. Da matrícula

11.1 As matrículas ocorrerão no período de 11/01/2027 a 26/02/2027, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 10 deste edital.

11.2 A efetivação da matrícula por parte do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas, regulamentos da UFRN e do Regimento Interno do PPGG.

11.3 Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Doutorado no PPGG até o dia 03/12/2026 pelo e-mail ppggufrn@gmail.com, indicando no assunto.

11.3.1 Ao manifestar seu interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar junto à mensagem de *email* que comprova seu interesse no curso: comprovação de estar em dia com as obrigações militares (certificado de reservista

ou dispensa de incorporação) e eleitorais (comprovação deve ser obtida exclusivamente no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral) para brasileiros(as).

11.3.2 O(a) candidato(a) deverá enviar cópia do diploma de graduação ou certificado de colação de grau pelo e-mail ppggufrn@gmail.com até o prazo final do período de matrícula, conforme cronograma do item 10 deste edital.

11.4 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I- laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, com nome e CRM do médico legíveis no carimbo;

II- exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

III- exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

11.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que confirmarem interesse na vaga terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgg>.

11.6 O(A) candidato(a) que não confirmar interesse não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

11.7 Candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

11.8 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação.

11.8.1 Caso não se matricule em disciplinas, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

11.9 Os(As) candidatos(as) matriculados serão encaminhados a partir do dia 24/03/2025 aos futuros orientadores(as) para elaboração do Plano de Trabalho de Dissertação, de acordo com o tema pelos mesmos escolhidos, que deve ser entregue (em arquivo digital PDF com assinaturas do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a), conforme modelo no site do PPGG (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgg>> documentos) até 20/04/2025 pelo e-mail ppggufrn@gmail.com.

12. Das Disposições Finais

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do(a) candidato(a) através do SIGAA, no endereço

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele(ela) estiver participando do processo seletivo.

12.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que usar de meios fraudulentos em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

12.4 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate a Coordenação do PPGG pelo endereço de ppggufrn@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo”, ou pelo telefone / WhatsApp (84)991936236.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

Natal-RN, 15 de setembro de 2027
Zorano Sérgio de Souza
Coordenador do PPGG/UFRN

ANEXO A

Linhas de pesquisa, temas e vagas disponíveis para ingresso no curso de Doutorado do PPGG em 2027.1 na Categoria I. As vagas da Categoria I destinam-se a candidatos(as) aptos(as) a receber cota de bolsa do Programa, se aprovado(a). Apenas o(a) primeiro(a) colocado(a) na classificação geral da concorrência a, caso haja disponibilidade, conforme o item 9 deste Edital.

(1) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TEMAS PARA CATEGORIA I (C-I)

Linha de Pesquisa	Tema para projeto e defesa oral
Geologia e Geofísica do Petróleo	Tema 1: Investigação integrada, por meio de métodos sísmicos e perfis geofísicos de poços, dos controles estruturais e estratigráficos na formação de feições cársticas em um campo do pré-sal brasileiro
Geologia e Geofísica do Petróleo	Tema 2: Análise tectônica e estrutural de bacias intracontinentais no Nordeste brasileiro Tema 3: Física de rochas e caracterização de análogos de reservatório
Geologia Sedimentar e Marinha	Tema 4: Mapeamento de Áreas Submersas

(2) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TEMAS PARA CATEGORIA II (CII)

Linha de Pesquisa	Tema para o projeto e defesa oral
Geologia e Geofísica do Petróleo	Tema 5: Predição de litofácies de tufas e travertinos do pré-sal em um campo da Bacia de Santos: uma abordagem integrada de dados sísmicos, perfis elétricos e modelagem de afloramentos análogos
Evolução Litosférica e Processos Geodinâmicos	Tema 6: Mapas de favorabilidade de recursos minerais usando aprendizado de máquina
Geologia Sedimentar e Marinha	Tema 7: Mapeamento de Áreas Submersas

ANEXO B

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA CAPA

Categoria: I () II ()
Tema:
Candidato (não inserir nome, apenas CPF):
Endereço <i>Google Meet</i> para defesa oral remota:
E-mail:

Corpo do Texto do Projeto de Pesquisa (mínimo de 3 e máximo de 5 páginas, incluindo eventuais figuras e/ou tabelas e excluindo referências bibliográficas).

Título do Projeto:
Relevância do tema e estado da arte:
Materiais e Métodos científicos aplicados ao tema:
Referências Bibliográficas:

ANEXO C

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo G ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO D

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: _____

Programa _____ de _____ Pós-
Graduação: _____

—
Edital Nº: _____ Cidade _____ do curso: _____

Eu, acima identificado(a) solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 202__.
Cidade / Estado data mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome:

Programa _____ de _____ Pós-Graduação:

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado(a), solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome _____ do _____ Local _____ / _____ Endereço _____ de _____ residência:

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola
da testemunha 1

Assinatura

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola
legível da testemunha 1

Nome

Nº da cédula de identidade da Liderança Indígena / Quilombola
identidade da testemunha 1

Nº da cédula de

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da cédula de identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade / Estado data mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO F

ESTRUTURA DO ARQUIVO DIGITAL PDF COM TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO. O ARQUIVO DEVE SEGUIR A ORDEM SUMÁRIA ABAIXO INDICADA, NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS E DISTINÇÃO DE CAPÍTULOS

Capa (conforme ANEXO B)
Parte 1. Redação (conforme ANEXO B) -Redação sobre um dos Temas constantes no ANEXO A
Parte 2. Documentos -Cópia legível de RG e CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). -Cópia legível de Passaporte ou carteira de identidade para estrangeiros. -Cópia legível de Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação. -Cópia legível de Histórico Escolar da Graduação.
Parte 3. Currículo -Cópia legível do Currículo cadastrado e atualizado com foto na Plataforma Lattes do CNPq. -Documentação legível comprobatória do Currículo Lattes.
Parte 4. Documentação para vagas de Ações Afirmativas (somente para candidatos optantes) -Declaração para beneficiários do critério étnico-racial (Anexo D deste edital). -Declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena (Anexo E deste edital). -Requerimento de atendimento especial (Anexo H deste edital): somente para candidatos portadores de deficiência e candidatas lactantes.

ANEXO G

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

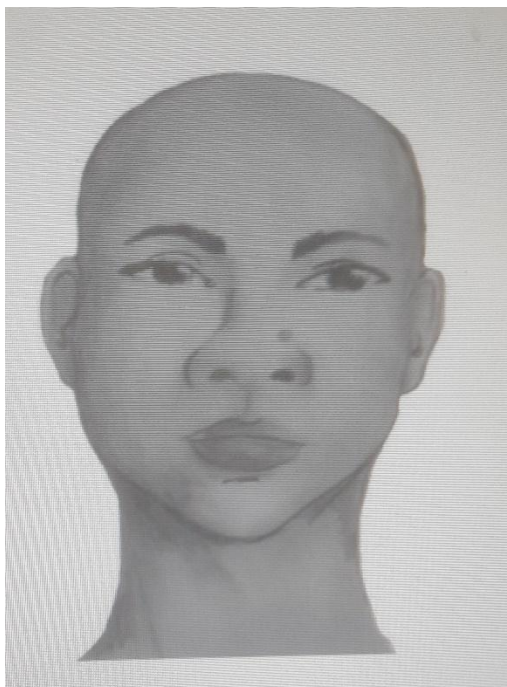
Eu, **[dizer o nome completo]** inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro **[dizer a opção: Preto ou Pardo]**.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo.

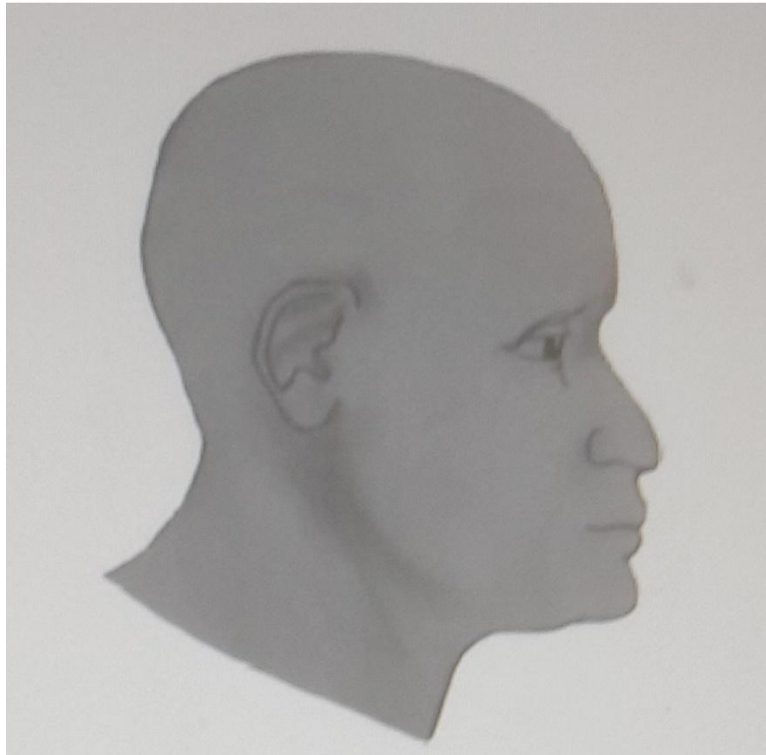
1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito.

2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo.

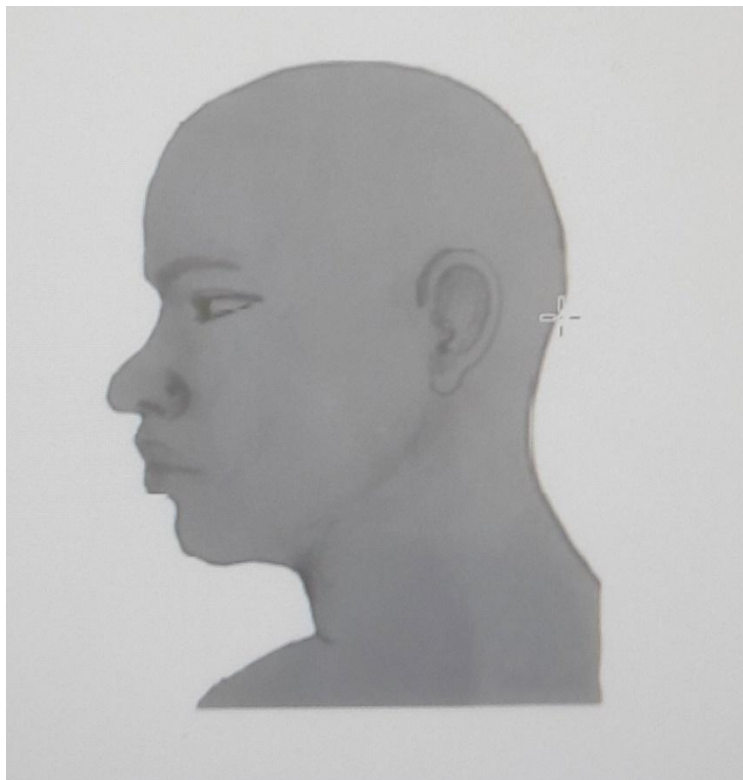
Perfil Frontal:



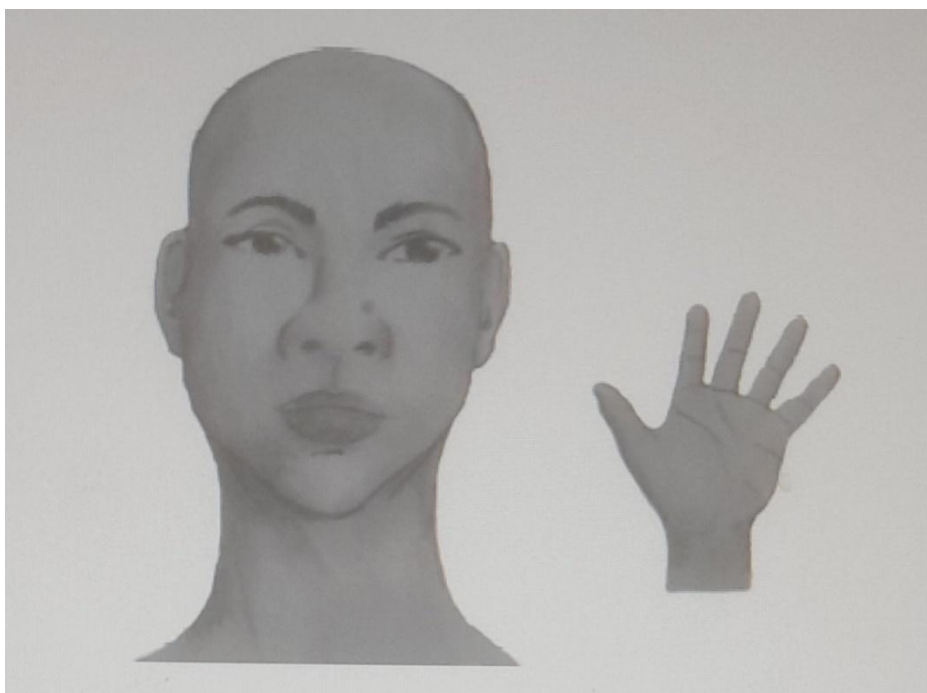
Perfil Direito:



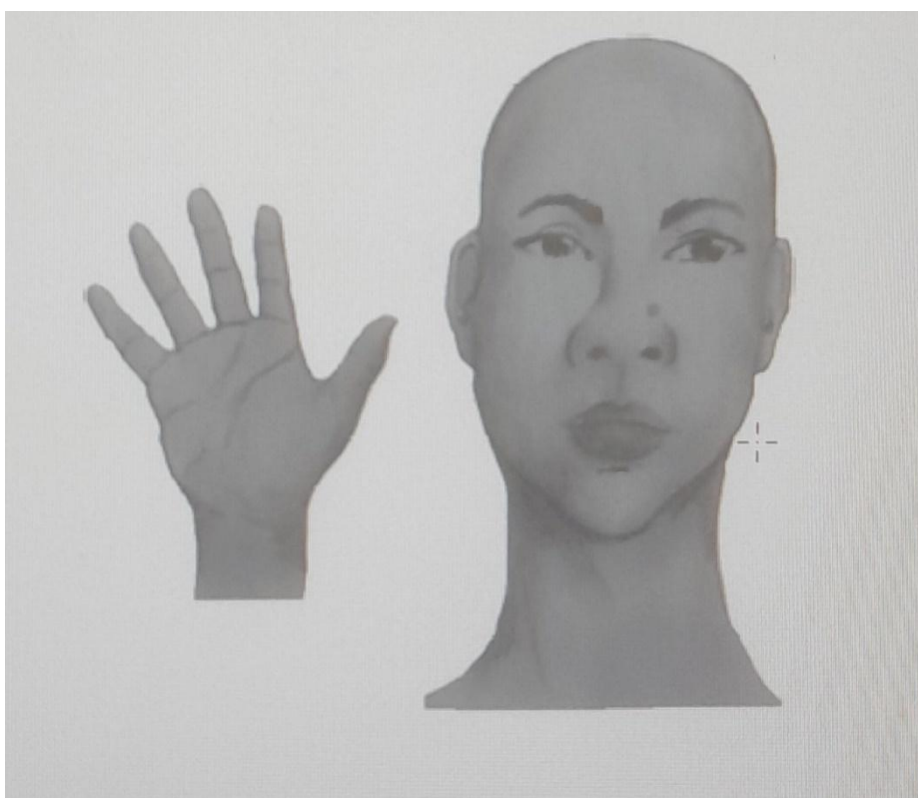
Perfil Esquerdo:



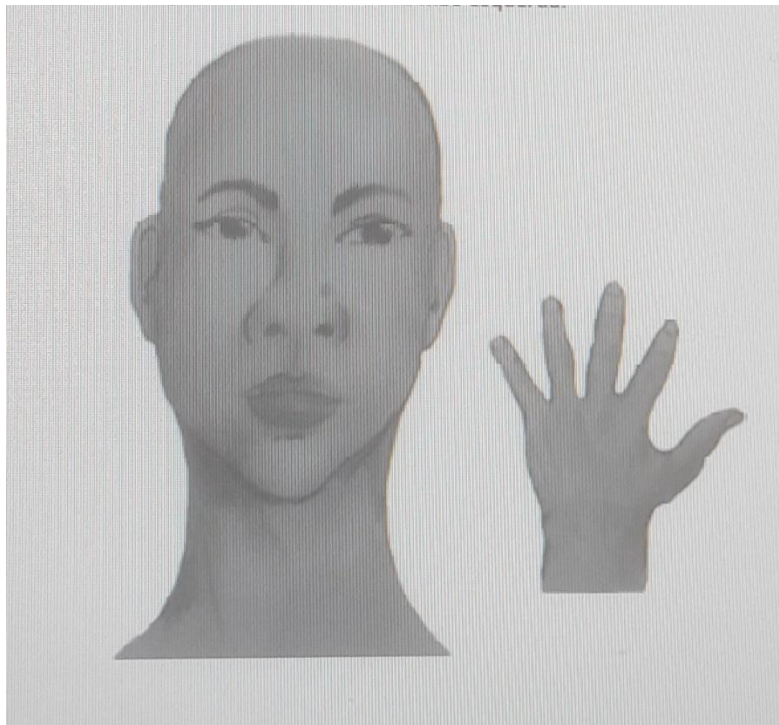
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita:



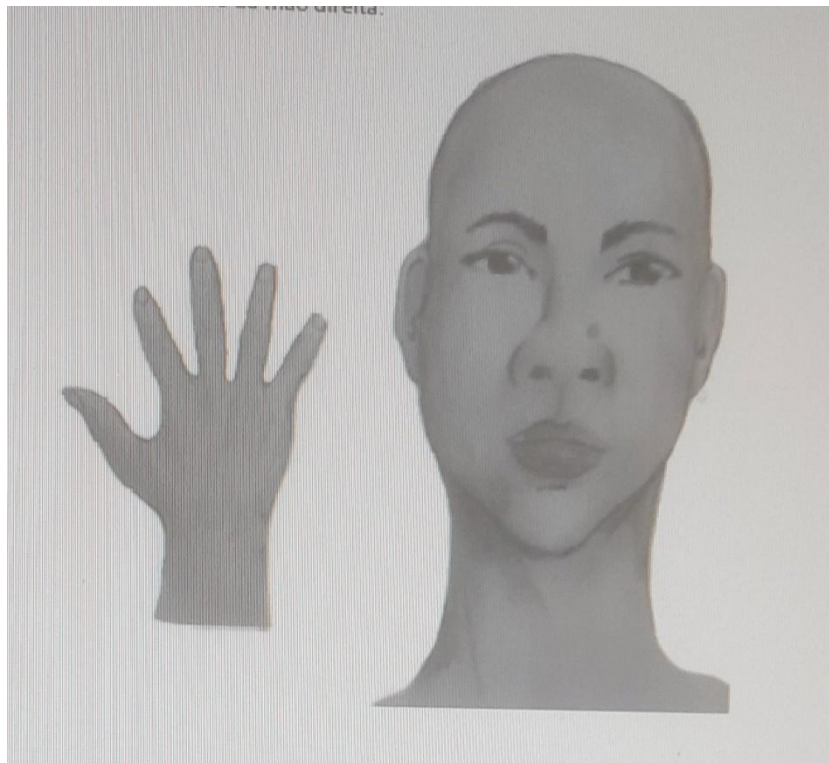
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda:



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita:



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda:



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: **Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção Preto ou Pardo]”.**
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações.
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático.
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço.
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc, para modificar as imagens ou vídeo captados.
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5 MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO H

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____

_____,

CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica (PPGG), Edital nº _____ PPGG/UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade / Estado data mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Para uso da comissão de seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CURRÍCULO VITAE (LATTES) (MÁXIMO 10 PONTOS)

1. Histórico Escolar: Índice de Rendimento Escolar ou índice correlato, normatizado para variação de 0 a 10 pontos.

2. Produção científica publicada (máximo 3,0 pontos):

- a. artigo internacional = 0,8 pontos (por artigo);
- b. capítulo de livro internacional = 0,6 pontos (por capítulo);
- c. artigo nacional = 0,5 pontos (por artigo);
- d. capítulo de livro nacional = 0,5 pontos (por capítulo);
- e. revistas não-indexadas = 0,2 pontos (inclui artigos em jornais e revistas de divulgação) (por artigo);
- f. trabalho completo em congresso = 0,4 pontos (por artigo);
- g. resumo expandido em evento = 0,3 pontos (no mínimo 3 páginas) (por resumo);
- h. resumos em eventos = 0,2 pontos (no máximo 10 resumos) (por resumo).

Observação 1: A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto do artigo/capítulo de livro/livro, desde que esta contenha o nome do periódico ou livro, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados.

Observação 2: A comprovação da produção científica aceita e não publicada consiste na apresentação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro) na íntegra, incluindo o ofício do editor declarando a aceitação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro). A produção científica aceita e não publicada contará 50% dos pontos da produção científica publicada.

3. Outras atividades acadêmicas e profissionais (ligadas à área acadêmico-científica e profissional) (máximo 1,0 ponto):

- a. trabalho como bolsista de iniciação científica, inclusive como bolsista voluntário = 0,3 pontos por semestre;
- b. estágios institucionais com vínculo entre universidade e empresas na área de geociências = 0,3 pontos por semestre;
- c. trabalho de monitoria = 0,3 pontos por semestre;
- d. atividades de docência em instituição de ensino superior = 0,3 pontos por semestre;
- e. atividades profissionais na área de geociências, com vínculo empregatício = 0,3 pontos por semestre;
- f. atividades profissionais na área de geociências como autônomo = 0,1 ponto para cada ART emitida.

ANEXO J

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Nome: _____ CPF: _____

Programa _____ de _____ Pós-Graduação
em _____

Processo seletivo Edital Nº: _____ Cidade do curso:

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 202__.
Cidade / Estado data mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO K

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu,

_____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº 02/2024 do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica, , atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202__.
Cidade / Estado data mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO L

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

_____, ____ de _____ de 202__.
Cidade / Estado data mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)